



**PROJETO DE LEI N.º 102/2021**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 15/12/2021  
1ª e 2ª votação/Gabriel M.

EMENTA: INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, NA FORMA QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por escopo instituir a décima terceira remuneração como parcela integrante dos subsídios dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Itapipoca, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a décima terceira remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Itapipoca, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º: O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º: Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Itapipoca.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO  
CEARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO SOARES DA MOTA  
PRESIDENTE

LUIS CARLOS FONTOURA GÓES  
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



**PARECER DO RELATOR DE Nº 138/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 102/2021**

**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

Reuniu-se no dia 1º de dezembro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 102/2021**. Oriundo do Poder Legislativo do município de Itapipoca.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Legislativo a proposição que institui o décimo terceiro subsídio dos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Itapipoca, na forma que indica.

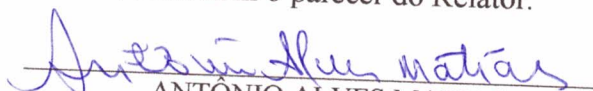
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 102/2021**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 1º de dezembro de 2021.